Data da atualização das informações: 28/03/2024

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - PLASCAR PARTICIPACOES INDUSTRIAIS S.A. de 30/04/2024

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (Resolução CVM 81), poderá fazê-lo por meio do preenchimento do presente Boletim de Voto a Distância (Boletim).

Para que o Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária da Plascar Participações Industriais S.A. (Companhia) a ser realizada em 30 de abril de 2024, às 10 horas (AGE), é imprescindível que:

- (i) todos os campos obrigatórios do presente Boletim sejam preenchidos, manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e do número do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF) ou Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos;
- (ii) todas as páginas sejam devidamente rubricadas; e
- (iii) a última página seja assinada pelo acionista ou por seus representantes legais, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

Em caso de BVD Digital, é imprescindível:

- (i) acesso ao seguinte endereço eletrônico para o cumprimento das próximas etapas: https://assembleia.ten.com.br/203719682;
- (ii) cadastro com a documentação necessária, conforme as orientações de entrega;
- (iii) preenchimento dos campos de opções de voto; e
- (iv) confirmação do voto.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar exercer direito de voto a distância por meio deste Boletim poderá preenchêlo, observadas as orientações acima, e enviá-lo à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos agentes custodiantes ou ao escriturador das ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme abaixo:

- (a) se enviar diretamente à Companhia, encaminhar os seguintes documentos nos endereços físico ou eletrônico indicados no item abaixo: via digital ou física original do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (artigo 41 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada) datado de até 3 (três) dias úteis da data de envio do Boletim para comprovar sua qualidade de acionista (será dispensada a apresentação do comprovante pelo titular de ações escriturais constante da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária); e cópia documentos de identificação: (1) Pessoa Física: documento de identidade com foto do acionista/representante legal; (2) Pessoa Jurídica: documento de identidade com foto, contrato/estatuto social consolidado e atualizado, e documentos que comprovem poderes de representação; (3) Fundo de Investimento: todos os documentos indicados no item 2 com relação ao seu administrador ou gestor e regulamento consolidado e atualizado. Nos termos do edital de convocação da AGE (Edital de Convocação), por se tratar de AGE exclusivamente digital, a Companhia, excepcionalmente dispensará a exigência de formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, notarização, consularização e tradução juramentada (bastando tradução livre) de documentos, bem como a entrega de vias físicas de referidos documentos. Contudo, a Companhia solicita ao acionista que os documentos contenham, sempre que possível e conforme o caso, autenticação digital da assinatura do acionista ou do seu representante legal. Em todo caso, o acionista será responsável pela veracidade dos documentos enviados à Companhia. O acionista deverá protocolar o Boletim e a documentação na Companhia até 7 (sete) dias antes da AGE, isto é, até 23 de abril de 2024 (inclusive), nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81. Boletins recepcionados após a data acima serão desconsiderados.
- (b) se enviada por prestadores de serviços: transmitir instruções a seus respectivos agentes de custódia ou agentes escrituradores, conforme suas ações estejam depositadas em depositário central, observando as regras e procedimentos por eles estabelecidos, bem como documentos e informações exigidos. O acionista deverá entrar em contato com o agente de custódia ou agente escriturador para verificar os procedimentos por ele estabelecidos, bem como os documentos e

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA AGE - PLASCAR PARTICIPACOES INDUSTRIAIS S.A. de 30/04/2024

informações necessários. As instruções de preenchimento do Boletim deverão ser transmitidas pelo acionista aos seus agentes de custódia ou agentes escrituradores em até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, isto é, até 23 de abril de 2024 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou agentes escrituradores. Eventuais Boletins transmitidos por acionistas após esta data - ou do prazo estabelecido pelos agentes de custódia ou agentes escrituradores - não serão considerados.

Caso sejam identificadas instruções de voto conflitantes e o acionista não esclareça o conflito tempestivamente, a instrução de voto para a matéria considerada conflitante será desconsiderada, em conformidade com os termos da Resolução CVM 81.

Caso o Acionista envie mais de um Boletim, para evitar que sua instrução de voto possa ser considerada conflitante, é recomendável que ele encaminhe sua eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado.

Os acionistas serão comunicados do recebimento da documentação pela Companhia, bem como confirmação de sua validade, nos termos da Resolução CVM 81 e suas alterações. O(s) Boletim(ns) incompleto(s) ou que tenha(m) sido enviado(s) sem a documentação necessária e os entregues fora do prazo serão desconsiderados e o respectivo acionista devidamente comunicado.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Endereço Postal:

Presencialmente, na Rua Wilhelm Winter, 300, Jundiaí/SP

Por telefone: 11 3109-2906

Aos cuidados do departamento jurídico Por e-mail: contatori@plascargroup.com

Sistema Eletrônico:

https://assembleia.ten.com.br/203719682

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar - São Paulo/SP

Atendimentos aos acionistas

3003-9285 (capital e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades)

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Horário de atendimento: das 9h às 18h, dias úteis E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberações / Questões relacionadas a AGL
[Ativos elegíveis nesta deliberação: PLAS3]
 Fixar o limite de valor da remuneração anual global dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2024
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
[Ativos elegíveis nesta deliberação: PLAS3]
2. Deliberar sobre reforma e consolidação do estatuto social da Companhia
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
[Ativos elegíveis nesta deliberação: PLAS3]
3. Em caso de segunda convocação da presente AGE, as instruções de voto constantes nesse Boletim podem ser consideradas também para a realização da AGE em segunda convocação?

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA AGE - PLASCAR PARTICIPACOES INDUSTRIAIS S.A. de 30/04/2024

idade :
ata :
ssinatura :
Somutara
ome do Acionista :
ome do Adionista
elefone :
JICIONO .